



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para realização de levantamentos cadastrais, inspeções técnicas, diagnósticos, elaboração de estudos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários ao planejamento e à futura contratação das obras de reforma, adequação e manutenção da sede da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades, a realização de levantamento arquitetônico completo da edificação e de suas áreas externas, levantamento fotográfico, diagnóstico técnico das condições existentes, elaboração de projeto arquitetônico executivo de reforma, projeto de impermeabilização, projetos complementares que se mostrarem necessários em razão dos levantamentos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias elaboradas com base nos sistemas oficiais de referência de custos aplicáveis, cronograma físico-financeiro, Curva ABC, Curva S, bem como a emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), além da entrega dos arquivos em formatos editáveis e em PDF assinados digitalmente.

1.3. A contratação tem por finalidade fornecer à Administração documentação técnica completa, consistente e suficiente para subsidiar a futura contratação da execução das obras de reforma, adequação, manutenção e modernização da sede da Câmara Municipal, assegurando adequado planejamento da contratação, definição precisa do objeto, estimativa dos custos, mitigação de riscos de execução e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES de promover o adequado planejamento das futuras obras de reforma, adequação, manutenção e modernização de sua sede, mediante a elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos técnicos que subsidiem a futura contratação da execução das intervenções necessárias.

2.2. A edificação apresenta necessidades de melhorias em diversos ambientes e sistemas construtivos, abrangendo aspectos relacionados à funcionalidade, acessibilidade, segurança, conservação, impermeabilização, drenagem, esquadrias, coberturas, áreas internas e externas, além de outras



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

intervenções que venham a ser identificadas durante os levantamentos técnicos. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de diagnóstico técnico detalhado e a elaboração de documentação técnica completa, apta a definir com precisão o objeto da futura contratação da obra.

2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução de obras públicas deve ser precedida de adequado planejamento, com a elaboração dos estudos e projetos necessários à caracterização da solução pretendida, permitindo a definição dos quantitativos, das especificações técnicas, dos custos estimados, do cronograma de execução e dos demais elementos indispensáveis à contratação e à fiscalização da futura obra.

2.4. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura, em quantidade e especialidades suficientes para desenvolver internamente os levantamentos, diagnósticos, projetos e demais documentos técnicos exigidos para a consecução do objeto, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

2.5. A elaboração prévia de projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos proporcionará maior segurança jurídica e técnica à futura contratação, permitindo a definição precisa do objeto, a elaboração de orçamento estimativo consistente, a redução de riscos de alterações contratuais decorrentes de falhas de projeto, a melhoria da fiscalização da execução da obra e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

2.6. Além disso, a contratação contribuirá para a mitigação de riscos relacionados a incompatibilidades entre projetos, quantitativos inadequados, especificações insuficientes e demais inconsistências que possam comprometer a execução da futura obra, proporcionando melhores condições para a correta aplicação dos recursos públicos e para a obtenção de solução técnica compatível com as necessidades da Administração.

2.7. Por fim, a presente contratação está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, constituindo etapa indispensável ao planejamento da futura contratação das obras de reforma, adequação, manutenção e modernização da sede da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. A modalidade da contratação, o procedimento de seleção do fornecedor, o critério de julgamento das propostas e o respectivo rito procedimental serão definidos após a conclusão da pesquisa de



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

preços e da elaboração da estimativa do valor da contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

3.2. Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, a definição da forma de contratação deverá observar a natureza do objeto, o valor estimado, as características do mercado e os demais requisitos previstos na legislação aplicável;

3.3. O critério de julgamento será estabelecido no instrumento convocatório, em conformidade com a modalidade de contratação adotada, observando-se, sempre que compatível com a natureza do objeto, o critério de **MENOR PREÇO**, sem prejuízo da verificação da qualificação técnica da futura contratada e do atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência;

3.4. A contratação será formalizada mediante o procedimento que se mostrar juridicamente adequado após a conclusão da fase de planejamento, em especial da pesquisa de preços, da estimativa do valor da contratação e da análise dos pressupostos legais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
01	# 1. Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração dos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, visando a futura contratação da execução das obras de reforma, adequação, manutenção da Câmara Municipal. # 2. Levantamento Cadastral e Diagnóstico A contratada deverá realizar: <u>2.1 Levantamento Arquitetônico Completo</u> * Medição de todos os ambientes; * Levantamento de fachadas; * Levantamento das áreas externas; * Levantamento da área de eventos; * Levantamento da rampa de acesso; * Levantamento dos estacionamentos;	SERV	1



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	* Levantamento de coberturas; * Conferência de áreas construídas; * Elaboração de plantas "As Built". # 2.2 Levantamento Fotográfico * Registro fotográfico completo; * Identificação das patologias existentes; * Identificação de infiltrações; * Identificação de falhas de impermeabilização; * Identificação de elementos deteriorados. # 2.3 Diagnóstico Técnico A contratada deverá emitir relatório técnico contendo: * Estado de conservação dos elementos; * Causas prováveis das manifestações patológicas; * Soluções recomendadas; * Prioridades de intervenção; * Classificação dos riscos. # 3. Projeto Arquitetônico de Reforma Deverá contemplar: # Entrada Principal * Adequação do acesso principal; * Instalação de grades; * Soluções para proteção solar; * Soluções para escoamento de águas pluviais; * Soluções para vedação entre vidro e alvenaria; * Adequação do sistema de drenagem. # Plenário * Proteções laterais da mesa diretora; * Instalação de calhas; * Proteções externas contra chuva e insolação; * Adequações estéticas e funcionais. # Fachadas e Esquadrias * Recuperação das janelas; * Substituição de esquadrias danificadas; * Adequação de vedação; * Projeto de proteção contra incidência solar; * Projeto de proteção contra entrada de água;		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	* Iluminação. # Ambientes Internos * Cozinhas; * Banheiros; * Recepção; * Salas administrativas; * Arquivo; * Almojarifado. # Área de Eventos * Ampliação da cobertura; * Reforma dos sanitários; * Reforma da cozinha; * Reforma de balcões; * Reforma dos pisos; * Adequação de drenagem; * Reforma dos muros. # 4. Projeto de Impermeabilização Deverá contemplar: * Coberturas; * Encontros de esquadrias; * Áreas sujeitas à infiltração. Com especificação dos sistemas e materiais. # 5. Projeto Estrutural (quando necessário) Caso sejam identificadas intervenções estruturais, deverão ser elaborados: * Detalhamento estrutural; * Memorial de cálculo; * Especificações técnicas; * ART específica. # 6. Memorial Descritivo A contratada deverá elaborar memorial contendo: * Descrição detalhada dos serviços; * Materiais especificados; * Marcas de referência; * Métodos executivos; * Critérios de medição;		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	* Critérios de aceitação. # 7. Planilha Orçamentária A planilha deverá ser elaborada utilizando: * SINAPI; * DER-ES; * SICRO; * Composições próprias justificadas. Deverá conter: * Código do serviço; * Unidade; * Quantidade; * Preço unitário; * Preço total; * BDI; * Encargos sociais; * Resumo geral. # 8. Cronograma Físico-Financeiro Deverá apresentar: * Etapas; * Serviços; * Duração; * Desembolso mensal; * Curva ABC; * Curva S. # Produtos Finais a Entregar 1. Levantamento cadastral completo. 2. Relatório de diagnóstico técnico. 3. Projeto arquitetônico executivo. 4. Projeto de impermeabilização. 5. Projetos complementares necessários. 6. Memorial descritivo. 7. Especificações técnicas. 8. Planilha orçamentária completa. 9. Curva ABC. 10. Curva S. 11. Cronograma físico-financeiro. 12. ART/RRT dos projetos.		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	13. Arquivos editáveis (DWG, XLSX e DOCX). 14. Arquivos em PDF assinados digitalmente. OBSERVAÇÃO: O prazo de execução do objeto será de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da correspondente Ordem de Serviço.		
--	--	--	--

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários ao planejamento e à futura contratação das obras de reforma, adequação, manutenção e modernização da sede da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação aplicável, as normas dos Conselhos Profissionais competentes e as demais disposições pertinentes aos serviços de engenharia e arquitetura.

Para a execução do objeto, a contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1 Levantamento Cadastral e Diagnóstico Técnico - A contratada deverá realizar inspeção técnica completa nas dependências da Câmara Municipal, compreendendo, no mínimo:

- levantamento arquitetônico cadastral da edificação e das áreas externas;
- medição e conferência de todos os ambientes internos e externos;
- levantamento das fachadas, coberturas, estacionamentos, rampa de acesso, área de eventos e demais elementos existentes;
- elaboração de plantas cadastrais ("As Built"), quando necessárias;
- levantamento fotográfico completo da edificação;
- identificação e registro das manifestações patológicas existentes, tais como infiltrações, fissuras, problemas de impermeabilização, deterioração de revestimentos, esquadrias, coberturas e demais elementos construtivos;
- elaboração de relatório de diagnóstico técnico contendo a avaliação do estado de conservação da edificação, identificação das causas prováveis das patologias verificadas, classificação dos riscos, prioridades de intervenção e recomendações técnicas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

4.2 Elaboração dos Projetos - Com base nos levantamentos e diagnósticos realizados, deverão ser elaborados os projetos necessários à futura execução das obras, contemplando, conforme a necessidade identificada:

- a) projeto arquitetônico executivo de reforma;
- b) projetos complementares indispensáveis à execução das intervenções;
- c) projeto estrutural, quando os levantamentos técnicos indicarem a necessidade de intervenções na estrutura da edificação;
- d) compatibilização entre todos os projetos elaborados.

O projeto arquitetônico deverá contemplar, dentre outras soluções técnicas:

- adequações da entrada principal;
- soluções para proteção contra incidência solar e chuvas;
- adequação das fachadas;
- recuperação ou substituição de esquadrias;
- intervenções no plenário;
- adequações dos ambientes administrativos;
- melhorias na área de eventos;
- reforma de sanitários, cozinha, pisos, balcões, muros e demais ambientes que necessitem de intervenção.

4.3 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - A contratada deverá elaborar memorial descritivo detalhado dos serviços propostos, contendo, no mínimo:

- a) descrição dos serviços;
- b) especificação dos materiais;
- c) métodos executivos;
- d) critérios de medição;
- e) critérios de aceitação dos serviços;
- f) demais especificações técnicas necessárias à futura contratação da obra.

4.4 Orçamento de Referência - A contratada deverá elaborar planilha orçamentária detalhada utilizando, preferencialmente, os sistemas oficiais de referência de custos aplicáveis, tais como SINAPI, DER-ES e SICRO, admitindo-se composições próprias devidamente justificadas quando inexisterem referências oficiais.

A planilha deverá conter, no mínimo:

- código dos serviços;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- unidade de medida;
- quantitativos;
- preços unitários;
- preços totais;
- composição do BDI, quando aplicável;
- encargos sociais;
- resumo geral do orçamento.

4.5 Cronograma Físico-Financeiro - A contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro compatível com os serviços projetados, contendo, no mínimo:

- a) etapas de execução;
- b) duração estimada de cada etapa;
- c) desembolso financeiro correspondente;
- d) Curva ABC;
- e) Curva S.

4.6 Produtos Finais - Ao término da execução contratual deverão ser entregues, no mínimo:

- I – levantamento cadastral completo;
- II – relatório de diagnóstico técnico;
- III – projeto arquitetônico executivo;
- IV – projeto de impermeabilização;
- V – projetos complementares necessários;
- VI – projeto estrutural, quando tecnicamente necessário;
- VII – memorial descritivo;
- VIII – especificações técnicas;
- IX – planilha orçamentária completa;
- X – cronograma físico-financeiro;
- XI – Curva ABC;
- XII – Curva S;
- XIII – Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- XIV – arquivos editáveis dos projetos e documentos técnicos, em formatos compatíveis (DWG, XLSX e DOCX ou equivalentes);



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

XV – arquivos em formato PDF assinados digitalmente pelos respectivos responsáveis técnicos.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente compatibilizados, completos, revisados e aptos a subsidiar a futura contratação das obras de reforma, adequação e manutenção da sede da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

5. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os parâmetros admitidos para a composição do orçamento estimativo da Administração, de modo a refletir os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura com características semelhantes ao objeto desta contratação.

5.2. A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, preços constantes de bancos de dados oficiais, sistemas eletrônicos de compras públicas e demais fontes idôneas de pesquisa, observados os critérios de razoabilidade, contemporaneidade e compatibilidade com o objeto contratado.

5.3. As empresas consultadas deverão apresentar proposta comercial contendo, no mínimo:

- a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) identificação e assinatura do representante legal ou responsável pela proposta, quando aplicável;
- c) descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) valor global da proposta, podendo ser acompanhada do detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado, quando solicitado pela Administração;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- f) declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

deslocamentos, materiais de consumo, emissão de ART/RRT, equipamentos, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes.

5.4. O orçamento estimado servirá de referência para a definição da modalidade de contratação, do procedimento de seleção do fornecedor e da verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. A modalidade de contratação e o respectivo procedimento de seleção do fornecedor serão definidos somente após a conclusão da pesquisa de preços e da elaboração do orçamento estimado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas previstas para a execução deste objeto obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira na ocasião da efetiva aquisição por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar assistência técnica à Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sempre que solicitada, para esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações complementares, compatibilização de projetos, análise de questionamentos formulados durante a futura licitação da obra ou durante a execução contratual, bem como para a realização de ajustes e complementações necessárias aos documentos técnicos produzidos.

7.3. A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, revisões, complementações ou adequações necessárias nos projetos, estudos, levantamentos, memoriais,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

especificações técnicas, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronogramas e demais documentos elaborados, quando forem constatados:

- a) erros técnicos;
- b) omissões;
- c) incompatibilidades entre projetos;
- d) falhas de dimensionamento;
- e) quantitativos manifestamente incorretos;
- f) inconsistências técnicas;
- g) desconformidades com as normas técnicas ou com a legislação aplicável;
- h) quaisquer outras falhas decorrentes da elaboração dos documentos técnicos.

7.4. As correções solicitadas pela fiscalização deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando a complexidade da revisão justificar prazo diverso, devidamente aprovado pela Administração.

7.5. A aprovação ou o recebimento definitivo dos produtos pela Câmara Municipal não afasta, restringe ou reduz a responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados, permanecendo esta responsável pela exatidão, consistência e qualidade dos documentos produzidos, na forma da legislação aplicável ao exercício profissional da engenharia e da arquitetura.

7.6. A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas verificadas nos projetos e demais documentos elaborados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e das demais responsabilidades civil, administrativa, ética e profissional previstas na legislação vigente.

7.7. Todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos deverão ser entregues devidamente revisados, compatibilizados, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e em condições de subsidiar a futura contratação da execução das obras de reforma, adequação, manutenção e modernização da sede da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

8. CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em engenharia e arquitetura, por intermédio de profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 12.378/2010, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normas regulamentadoras aplicáveis e demais legislações pertinentes.

8.2. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades técnicas necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos e demais documentos previstos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

- I – realização de visitas técnicas à sede da Câmara Municipal;
- II – levantamento arquitetônico cadastral completo da edificação e das áreas externas;
- III – levantamento fotográfico das condições existentes;
- IV – inspeções técnicas para identificação das condições físicas da edificação;
- V – diagnóstico técnico das patologias e das necessidades de intervenção;
- VI – elaboração dos estudos técnicos necessários;
- VII – elaboração do projeto arquitetônico executivo de reforma;
- VIII – elaboração do projeto de impermeabilização, quando necessário;
- IX – elaboração dos projetos complementares que se mostrarem necessários em razão das soluções técnicas adotadas;
- X – elaboração de projeto estrutural, quando tecnicamente necessário em decorrência das intervenções propostas;
- XI – compatibilização entre todos os projetos elaborados;
- XII – elaboração do memorial descritivo;
- XIII – elaboração das especificações técnicas;
- XIV – elaboração da planilha orçamentária utilizando, preferencialmente, os sistemas oficiais de referência de custos, tais como SINAPI, DER-ES e SICRO, admitindo-se composições próprias devidamente justificadas quando inexistentes referências oficiais;
- XV – elaboração do cronograma físico-financeiro, Curva ABC e Curva S;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

XVI – emissão das respectivas ARTs ou RRTs;

XVII – entrega de todos os produtos em formato digital editável (DWG, XLSX e DOCX, ou equivalentes) e em arquivos PDF assinados digitalmente pelos respectivos responsáveis técnicos.

8.3. Prazo de Execução - O prazo para a execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço. O prazo compreende todas as etapas necessárias ao desenvolvimento do objeto, incluindo levantamentos, visitas técnicas, inspeções, elaboração dos estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, emissão das ARTs/RRTs, revisões internas e entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

8.4. Entrega dos Produtos - Os produtos deverão ser entregues de forma completa, compatibilizada e apta a subsidiar a futura contratação da execução das obras de reforma, adequação, manutenção e modernização da sede da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

Todos os documentos deverão ser entregues:

- I – em arquivos editáveis (DWG, XLSX e DOCX, ou formatos compatíveis);
- II – em arquivos PDF assinados digitalmente pelos respectivos responsáveis técnicos;
- III – acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs.

8.5. Análise dos Produtos - Os produtos entregues serão submetidos à análise da fiscalização designada pela Câmara Municipal, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar, com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades da Administração. Caso sejam constatadas pendências ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover os ajustes necessários.

8.6. Correções dos Produtos- A contratada deverá realizar, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, todas as correções, revisões, complementações ou adequações necessárias nos documentos entregues, quando forem identificados:

- I – erros técnicos;
- II – omissões;
- III – incompatibilidades entre projetos;
- IV – falhas de dimensionamento;
- V – quantitativos manifestamente incorretos;
- VI – inconsistências técnicas;
- VII – desconformidades com as normas técnicas ou com a legislação vigente;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

VIII – quaisquer outras falhas decorrentes da elaboração dos documentos técnicos.

As correções deverão ser executadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da fiscalização, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo diverso, devidamente aprovado pela Administração.

8.7. Recebimento dos Serviços - O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência da documentação apresentada e verificação da entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo, após análise técnica da fiscalização e verificação de que todos os documentos atendem integralmente às especificações contratuais. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade técnica da contratada pelos documentos elaborados.

8.8. Responsabilidade Técnica - A contratada será responsável pela qualidade técnica dos levantamentos, estudos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos produzidos, devendo promover, **sem ônus adicional para a Administração**, as correções necessárias decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, inconsistências técnicas, quantitativos manifestamente incorretos ou falhas de dimensionamento identificadas nos produtos entregues, durante o prazo de vigência contratual e nos termos da legislação aplicável.

A aprovação ou o recebimento definitivo dos documentos pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados, permanecendo íntegros os deveres e responsabilidades previstos na legislação que disciplina o exercício das profissões de engenharia e arquitetura.

8.9. Limites do Objeto Contratado - A presente contratação tem por objeto exclusivamente a elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à futura contratação das obras.

Não integram o objeto desta contratação, não sendo exigíveis da contratada, os seguintes serviços:

I – fiscalização da execução da obra;

II – acompanhamento técnico permanente da obra;

III – medições mensais dos serviços executados;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

IV – gerenciamento ou supervisão da obra;

V – elaboração de pareceres técnicos referentes a aditivos contratuais da futura obra;

VI – apoio técnico permanente durante a execução da obra;

VII – quaisquer outros serviços relacionados à gestão, fiscalização, supervisão ou acompanhamento da futura execução contratual, os quais dependerão de contratação específica, caso a Administração entenda necessária sua realização.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

9.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

9.3. O pagamento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, de que todos os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. Constatadas inconsistências, erros, omissões, incompatibilidades ou qualquer desconformidade nos documentos apresentados, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o pagamento até a regularização integral das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigida pela legislação vigente e pelo contrato.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura somente será atestada após a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, sendo vedado o pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

9.7. Os preços contratados compreenderão todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, emissão das ARTs/RRTs, despesas administrativas,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

9.8. A eventual necessidade de correções, revisões ou complementações dos projetos, estudos, levantamentos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos, quando decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, falhas de dimensionamento, quantitativos incorretos ou inconsistências imputáveis à contratada, não ensejará qualquer acréscimo de valor ao contrato, constituindo obrigação da contratada promover tais adequações sem ônus para a Administração.

9.9. O pagamento não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pelos serviços executados, permanecendo íntegros os deveres de correção dos documentos técnicos durante a vigência contratual, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

9.10. A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ** e **Lei Municipal nº 2.549/2018**.

9.11. Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

9.12. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços. A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

9.13. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos correspondentes a regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

IV - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); e

V - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.14. A nota fiscal e documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara. Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Departamento de Compras, independentemente da forma de envio, e os prazos só começarão a fluir a partir da data de protocolo.

9.15. Os documentos referentes a nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.

9.16. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à empresa para correção, e esta deverá apresentar o documento corrigido no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da sua devolução.

9.17. Uma vez devolvida e corrigido o erro, o procedimento e prazos de reapresentação da Nota Fiscal e documentos seguirá o mesmo padrão inicial, inclusive no que tange a nova conferência.

9.18. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados: a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta; ou b) da data da reapresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

9.19. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da empresa, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pela empresa, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato formalmente designado e documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.

9.20. O atraso no pagamento não ensejará direito ao recebimento de juros, mora, multa ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

9.21. No ato de retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a empresa deverá fornecer os dados bancários.

9.22. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.23. O ISSQN se devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa.

9.24. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa, em decorrência de inadimplementos.

9.25. A Câmara poderá deduzir/reter do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.26. No caso da empresa ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e a mesma for comprovadamente optante pelo Simples, estará a empresa dispensadas da retenção dos impostos devidos e correlatos ao objeto contratado.

9.27. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.29. Antes de cada pagamento à empresa, será realizada consulta ao TCU - Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) para verificar a situação atualizada da empresa (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica). Constatando-se a situação de irregularidade da empresa será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

9.30. O mesmo se aplica se for constatada alguma irregularidade fiscal, sanções administrativas ou similares. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara deverá sobrestar o pagamento ou realizar pagamento via depósito judicial. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

9.31. No que concerne, ainda, ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento (acima de quarenta e cinco dias), desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.31.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, sendo este de 0,000164381.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato, efetuando o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços, analisar os produtos entregues e atestar o seu recebimento, nos termos da legislação vigente;
- c) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, em dias e horários previamente ajustados, sempre que necessário à realização dos levantamentos, inspeções e demais atividades relacionadas ao objeto contratado;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, plantas, projetos existentes e demais elementos técnicos de que disponha, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- g) Receber provisória e definitivamente os serviços executados, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Exercer a fiscalização da execução contratual, sem que isso implique transferência da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos serviços executados;
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com o contrato e com a legislação aplicável;
- b) Executar os serviços por meio de profissionais legalmente habilitados, mantendo durante toda a execução contratual responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, conforme a natureza dos serviços;
- c) Emitir e apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), relativas aos serviços executados;
- d) Realizar todos os levantamentos, inspeções, diagnósticos, estudos e projetos necessários à perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis;
- e) Elaborar projetos compatibilizados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Curva ABC, Curva S e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- f) Entregar todos os produtos nos formatos e prazos estabelecidos, incluindo arquivos editáveis (DWG, XLSX e DOCX, ou equivalentes) e arquivos em PDF assinados digitalmente;
- g) Cumprir o prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, salvo hipótese de prorrogação regularmente autorizada;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos produzidos;
- i) Promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, revisões, adequações e complementações necessárias decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades entre projetos, quantitativos manifestamente incorretos, falhas de dimensionamento ou quaisquer inconsistências técnicas identificadas durante a vigência contratual;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, alimentação, hospedagem,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

equipamentos, softwares, emissão de ART/RRT e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

m) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos que forem solicitados;

n) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

o) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, projetos, plantas e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado;

p) Observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas da ABNT, as normas dos Conselhos Profissionais competentes e as demais disposições pertinentes aos serviços de engenharia e arquitetura;

q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admitido;

r) Responsabilizar-se pela exatidão dos quantitativos, especificações técnicas, soluções de engenharia adotadas e compatibilização entre os projetos elaborados, permanecendo responsável pelos documentos produzidos durante a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável;

s) Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no futuro contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções administrativas nela previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Constituem infrações administrativas passíveis de responsabilização da CONTRATADA:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou para a execução contratual;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços, sem motivo justificado;

VII – deixar de apresentar os projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas ou demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência;

VIII – entregar produtos técnicos contendo erros, omissões, incompatibilidades entre projetos, quantitativos manifestamente incorretos, falhas de dimensionamento ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, deixando de promover as correções exigidas pela Administração no prazo estabelecido;

IX – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução contratual;

X – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a vantagem auferida pela CONTRATADA;

VI – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

11.6. A multa será aplicada sobre o valor global do contrato, observando-se os seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a execução dos serviços;
- b) atrasar a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência;
- c) atrasar a entrega da documentação necessária ao recebimento ou pagamento.

II – 2% (dois por cento) do valor do contrato quando:

- a) houver inexecução parcial do objeto;
- b) houver atraso na realização das correções determinadas pela fiscalização.

III – 10% (dez por cento) do valor do contrato quando:

- a) ocorrer inexecução total do objeto;
- b) a CONTRATADA abandonar a execução contratual;
- c) deixar de entregar qualquer dos produtos técnicos obrigatórios;
- d) deixar de promover, injustificadamente, as correções determinadas pela Administração;
- e) não manter a proposta, sem justificativa aceita pela Administração.

IV – 20% (vinte por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA:

- a) apresentar declaração falsa;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar fraude na execução contratual;
- d) agir de forma inidônea;
- e) praticar atos destinados a frustrar o procedimento de contratação;
- f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade técnica dos estudos, levantamentos, diagnósticos,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos produzidos.

A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção de erros, omissões, incompatibilidades entre projetos, quantitativos manifestamente incorretos, falhas de dimensionamento ou quaisquer outras inconsistências técnicas identificadas durante a vigência contratual.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

11.9.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas as competências legais da autoridade competente.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.11. Se a multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.13. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.14. A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, assegurada a ampla defesa, o contraditório e a decisão motivada da autoridade competente.

11.15.As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e a empresa vencedora do procedimento de contratação,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Da Vigência Contratual

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

b) A vigência contratual destina-se a assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados.

c) O prazo de vigência contratual é distinto do prazo de execução dos serviços, permanecendo hígidas, durante toda a vigência do contrato, as obrigações da CONTRATADA relativas à correção de erros, omissões, incompatibilidades, quantitativos manifestamente incorretos, falhas de dimensionamento ou quaisquer inconsistências técnicas verificadas nos produtos entregues.

12.3. Do Prazo de Execução

a) O prazo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

b) O prazo de execução compreende todas as atividades previstas neste Termo de Referência, inclusive visitas técnicas, levantamentos, diagnósticos, elaboração e compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, emissão das ARTs/RRTs e entrega de todos os produtos contratados.

12.4. Da Prorrogação

a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa devidamente fundamentada.

b) A eventual prorrogação da vigência contratual não implica, por si só, alteração do prazo de execução dos serviços, salvo se formalmente autorizada pela Administração mediante termo aditivo.

12.5. Do Reajuste

a) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

b) Caso, excepcionalmente, a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses e haja previsão legal para reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

índice oficial adotado pela Administração para contratos dessa natureza, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou na forma da legislação vigente.

c) Na hipótese de extinção do índice adotado, será aplicado outro que venha a substituí-lo oficialmente ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa da Administração.

12.6. Das Condições para Formalização e Manutenção do Contrato

a) Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

b) Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, bem como as demais condições de habilitação exigidas para a contratação.

c) Sempre que necessário, especialmente para a celebração de termo aditivo, prorrogação contratual ou realização de pagamentos, a Administração poderá exigir a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, bem como de outros documentos cuja exigência decorra da legislação aplicável.

13. ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado, durante sua vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas e formalizadas por meio de termo aditivo, observados os princípios da legalidade, do interesse público, da economicidade e da eficiência.

13.2. As alterações poderão ocorrer:

I – unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

a) houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

b) for necessária a alteração quantitativa ou qualitativa do objeto contratado, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

II – por acordo entre as partes, quando:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

a) houver necessidade de modificação da forma de pagamento em decorrência de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicialmente contratado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente execução dos serviços;

b) houver necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas;

c) outras hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Caso, durante a execução dos serviços, seja identificada a necessidade de elaboração de estudos, projetos ou documentos complementares que não integrem o objeto originalmente contratado, a Administração avaliará a conveniência e a legalidade da alteração contratual, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou promoverá nova contratação, quando cabível.

13.5. Não caracterizam alteração contratual as correções, revisões, complementações ou adequações decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades entre projetos, quantitativos manifestamente incorretos, falhas de dimensionamento ou quaisquer inconsistências técnicas imputáveis à CONTRATADA, as quais constituem obrigação contratual e deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração, durante a vigência contratual.

13.6. As alterações contratuais não poderão modificar a natureza do objeto contratado nem descaracterizar a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura prevista neste Termo de Referência.

14. RESCISÃO/CANCELAMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do contrato, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, multas e demais consequências legais e contratuais cabíveis.

14.2. Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão do contrato:

a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

b) o não cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

c) o atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos técnicos, sem justificativa aceita pela Administração;

d) a entrega de projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias ou demais documentos em desacordo com as exigências contratuais, quando a CONTRATADA deixar de promover as correções determinadas pela Administração;

e) o descumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou para realização das correções solicitadas pela fiscalização;

f) a paralisação injustificada da execução dos serviços;

g) a subcontratação total do objeto, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando não admitidas contratualmente;

h) o desatendimento das determinações da fiscalização do contrato ou da autoridade competente;

i) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

j) a perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação, quando inviabilizar a execução do objeto;

k) a decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução da sociedade ou extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA;

l) alteração da estrutura societária ou da finalidade da empresa que comprometa a adequada execução do objeto, a critério da Administração;

m) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

n) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam definitivamente a execução do contrato;

o) demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão contratual deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. A rescisão poderá ocorrer:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei e neste Termo de Referência;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e seja formalizada por escrito;
- III – por decisão judicial;
- IV – por decisão arbitral, quando admitida em contrato, ou pelos demais meios de solução consensual de conflitos previstos na legislação.

14.5. A rescisão do contrato não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração, nem afasta sua responsabilidade técnica pelos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

14.6. Na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, a Câmara Municipal poderá reter créditos eventualmente devidos até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.7. A rescisão contratual será formalizada por ato da autoridade competente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, devidamente motivado e instruído no respectivo processo administrativo.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do Objeto será exercida pela Câmara Municipal na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da Câmara Municipal não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Objeto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

16.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou tributários não transfere à Câmara Municipal de Muniz Freire/ES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar a execução do contrato.

16.3. Qualquer alteração do contrato social, estatuto, ato constitutivo, quadro societário, representação legal ou demais informações cadastrais da CONTRATADA que possam repercutir na execução contratual deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

16.4. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o mapa de riscos, o futuro contrato, a proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos que instruem o procedimento de contratação, no que lhes forem aplicáveis.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública, as normas de direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado aplicáveis à espécie.

16.6. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas pertinentes, pelas cláusulas do futuro contrato e pelas disposições constantes deste Termo de Referência.

16.7. Este Termo de Referência estabelece as condições mínimas para a contratação pretendida, servindo de fundamento para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato administrativo, não afastando a aplicação das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

16.8. A aprovação, o recebimento provisório ou o recebimento definitivo dos serviços pela Administração não afastam a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos elaborados, permanecendo a obrigação de promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, quantitativos manifestamente incorretos, falhas de dimensionamento ou inconsistências técnicas identificadas durante a vigência contratual, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

Lavínia Guimarães Poppe
Assessora de Aquisições
Resolução nº 041/2025



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo